



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SEPLAG Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022¹

Dispõe sobre as justificativas para as ausências dos servidores em decorrência de eventos climáticos e meteorológicos extremos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 47.727, de 2 de outubro de 2019, e o Decreto Estadual nº 47.758, de 19 de novembro de 2019, e considerando os dispostos nos artigos 87 e seguintes da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, no Decreto Estadual nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - As ausências dos servidores das unidades administrativas, unidades regionais e quadro administrativo das unidades de ensino, no mês de janeiro de 2022, em decorrência de eventos climáticos e meteorológicos extremos, ficam justificadas para fins de controle de frequência.

§1º - Cabe ao servidor, obrigatoriamente, apresentar à chefia imediata justificativa para o não comparecimento, bem como documento que comprove a situação de emergência ou calamidade decretada no município de residência ou de trabalho.

§2º - Mediante a indisponibilidade de documentação comprobatória da situação de emergência ou calamidade, cabe à Chefia Imediata a análise do caso concreto, com recolhimento de declaração explicativa da ausência elaborada pelo servidor, para proceder com a justificativa a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 01 de fevereiro de 2022.

(a) JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

(a) LUÍSA CARDOSO BARRETO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

¹ Publicada no Jornal Minas Gerais de 05/02/2022, página 18 - colunas 01 e 02.